



MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado
p/ A Cidade
dia 27/01/16

LEI Nº 804 DE 25 DE JANEIRO DE 2016

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder a recomposição salarial aos servidores e dá outras providencias.

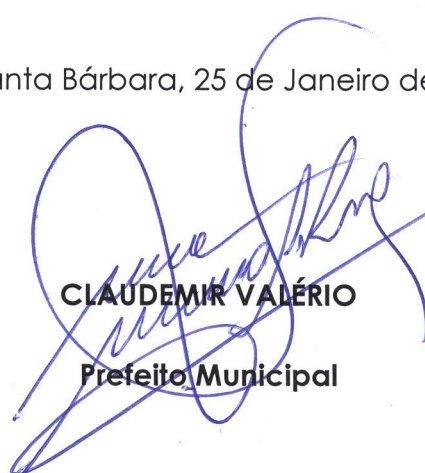
A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu CLAUDEMIR VALÉRIO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Legislativo a conceder a recomposição salarial de 11,28% (Onze virgula vinte oito por cento), sobre os valores atuais recebidos pelos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Compreendem-se na classe de servidores do Legislativo, tanto os detentores de empregos públicos quanto os de cargos comissionados, de conformidade com a Lei nº756/2014.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Nova Santa Bárbara, 25 de Janeiro de 2016.


CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal